

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.690.265-5

DATA: 30/06/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 310/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – UNIÃO DA VITÓRIA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados e docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu parecer técnico favorável.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.690.265-5

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

O Colégio Sesi de União da Vitória oferta os seguintes Itinerários Formativos:

- ♣ Itinerários Formativos Integrados de Matemática e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias; (Código 1504);
- ♣ Itinerários Formativos Integrados de Linguagens e suas tecnologias e Ciências humanas e sociais aplicadas; (Código 1503);
- ♣ Itinerário Formativo V Formação Técnica com habilitação em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação;
- ♣ Itinerário Formativo V Formação Técnica com habilitação em Cooperativismo - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

Os Itinerários de Formação Técnica são ofertados pelo SENAI, de forma Concomitante e Intercomplementar.

- **Laboratório de Informática:** este laboratório é amplo (53,14 m<sup>2</sup>) e equipado com 32 computadores devidamente instalados e com internet Wireless e a cabo para pesquisas, projetor de mídias, quadro branco e há ainda 3 laboratórios móveis constituídos por 19 notebooks cada, para pesquisa e utilização em salas de aula.
- **Sala de robótica:** esta sala contém mesas redondas com cadeiras, 2 bancadas, 1 quadro branco, armários com os kits de Robótica tipo Lego.
- **Biblioteca:** o colégio possui uma biblioteca com 39,72 m<sup>2</sup>, está situada em ambiente adequado, amplo e organizado para pesquisas diversas. Contém estantes com livros, 4 mesas redondas com cadeiras, TV e 2 puffs. Quanto ao acervo há em média 422 livros de literaturas, 1080 livros didáticos e 1312 livros técnicos. O acervo disponível possui quantidade suficiente com títulos diversos para todas as disciplinas, com livros destinados ao lazer, literatura brasileira e estrangeira, adequados à idade dos alunos e está sendo constantemente atualizado. A biblioteca atende aos alunos e professores do Colégio.
- **Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física:** possuem laboratório equipado, onde as atividades de demonstrações são realizadas pelos professores com suas turmas, contendo bancadas para materiais, 6 bancadas para experimentos com 24 banquetas, capela, balanças, esqueleto, tabela

#### E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.690.265-5

periódica, pia com 2 cubas, armários com vidrarias, 11 microscópios, agitador magnético, chapa aquecedora analógica, TV. Há ainda outra sala com os microscópios já organizados para uso, 2 dispositivos Labdisc e dorsos. Os dois espaços têm mobiliários e equipamentos adequados para sua utilização, onde são realizadas várias experiências referentes ao conteúdo teóricos estudados em sala de aula, observando através das práticas, aprimorando seu aprendizado e tornando-o mais significativo.

As Matrizes Curriculares constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Sociologia que é licenciado em História e Mestre em Geografia.

A Chefia do NRE de União da Vitória por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta do processo às folhas 114 a 117, Despacho da Diretoria de Planejamento Escolar – DPGE, Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE e Coordenação de Registros Educacionais – CRE/Seed, em relação ao protocolado n.º 18.438.149-4, de 14/12/2021, conforme segue:

O DGDE/CRE/SAE informa que foi implantada a matriz curricular dos cursos **0015**, de forma GRADATIVA, para o ano letivo de **2022-1**, e para o Itinerário formativo os cursos **1503 NEM IF - LGG/CHS 1/2/3** e **1504 NEM IF - MAT/CNT 1/2/3**, conforme solicitado às folhas 14 da matriz indicada às folhas 10 a 13 para as instituições de ensino indicadas às folhas 02 do protocolado.

O NRE/SEF deverá realizar a verificação da matriz implantada no sistema SAE, e no caso de divergência, apontar as situações e retornar o protocolado à esta CRE para devidos ajustes no sistema.

Dessa forma, por se tratar de oferta concomitante intercomplementar, o protocolado foi convertido em diligência em 24/06/2024, 20/09/2024 e 13/06/2025, para a instituição de ensino apresentar o Termo de Parceria Sesi/Senai atualizado, Proposta Pedagógica Curricular unificada e Matriz Curricular única, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 (vigente a época) e n.º 03/2022. Retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é vigente até 24/06/2026 e a Licença Sanitária vigente até 19/02/2027.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.690.265-5

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, do Colégio SESI – União da Vitória, município de União da Vitória, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Nº: 500/2018, de 01/02/2023  Prazo: 06/03/2023 a 06/03/2033	Nº: 3399/2023, de 26/08/2019  Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2023	Prazo: cinco anos  De: 01/01/2024 a 31/12/2028

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados e docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP